



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000

Marcolândia-PI

CNPJ: 41.522.269/0001-15

E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

DECRETO N.º 008/2021, DE 08 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores que, no interesse da administração, se deslocarem da sede do município;
CONSIDERANDO a necessidade de convergir os procedimentos relativos a concessão de diárias aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1.º - Os Servidores da Prefeitura Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, que se deslocarem da sede do município, em razão de serviço e mediante designação, terão direito a percepção de diária para atender as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção, nas condições estabelecidas no presente Ato.

Art. 2.º - Os valores das diárias, indicados no Anexo II deste Ato, serão fixados, considerando-se o objetivo do deslocamento e sua duração.

Art. 3.º - Os servidores que ocupam cargos comissionados, contratados e eletivos, receberão diárias iguais às pagas aos servidores efetivos.

Art. 4.º - Os requerimentos para o pagamento de diárias, acompanhados do ato de designação, deverão ser fundamentados e protocolizados, conforme modelo constante do Anexo I, no prazo mínimo de 02 (dois) dias e, no máximo, 05 (cinco) dias de antecedência do deslocamento, ressalvadas as urgências devidamente justificadas.

Art. 5.º - Nos casos de afastamento superior ao período concedido, desde que devidamente justificado e autorizado, será processada a complementação de diárias.

§1º - O período de cada concessão de diárias não poderá ultrapassar 08 (oito) dias consecutivos.

§2º - As diárias correspondentes a afastamento que se inicie na sexta-feira, ou incluir sábados, domingos ou feriados, deverão ser previamente justificadas, quando da solicitação.

Art. 6.º - As despesas referentes a diárias, podem não ter seu pagamento efetuado antecipadamente ao deslocamento nas seguintes situações:

- I- Nos casos em que a designação não ocorra em tempo hábil;
- II- Deslocamento de servidor para cumprimento de serviço de execução imediata ou urgente.

Parágrafo único – Nos casos excepcionais deste artigo, as diárias deverão ser requeridas no até o prazo de 15 (quinze) dias após o retorno do deslocamento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000

Marcolândia-PI

CNPJ: 41.522.269/0001-15

E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

Art. 7.º - As diárias serão pagas pela Secretaria de Finanças, tendo como fontes: **FME/FUNDEB/FMS/FMAS/IGD-PBF/IGD-SUAS/ICMS/ARRECAÇÃO/CO-FINANCIAMENTO/PAB e OUTROS.**

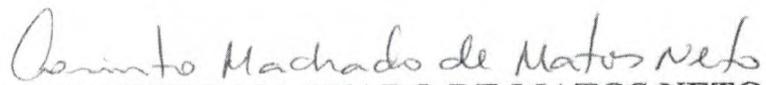
Art. 8.º - Motoristas em veículo a serviço, quando se deslocarem para fora do município, receberão diária proporcional a 50% (cinquenta por cento) do valor integral para o destino.

Art. 9.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.10º - Revogadas as disposições contrárias, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.**


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000
 Marcolândia-PI
 CNPJ: 41.522.269/0001-15
 E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
Nome do servidor (a):			Setor:		
CPF:	RG:		Cargo/Função:		
	SSP/		Nível escolaridade:		
Banco:	N° Agência:		N° conta p/ depósito:		
End.:			N° diárias:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fone:	cel.:	e-mail:			
Origem da viagem:		UF:	Destino da viagem:		UF:
Data da saída:	Hora da saída:		Data do retorno:	Hora do retorno:	
Tipo de diárias: Dentro do Estado <input type="checkbox"/> Fora do Estado <input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Dentro do Município <input type="checkbox"/>		Natureza da diária: Diária Única <input type="checkbox"/> Capital - sem pernoite <input type="checkbox"/> Capital Federal – sem pernoite <input type="checkbox"/> Diária de Campo – sem pernoite <input type="checkbox"/> Municípios Vizinhos – sem pernoite <input type="checkbox"/> Outros Municípios – sem pernoite <input type="checkbox"/>			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>			Veículo /Órgão informar modelo e placa:		
Objetivo da viagem:			Veículo /Próprio informar modelo e placa:		
N° do Ato: Decreto N° 008/2021	Data do Ato: 08/01/2021		N° do bilhete de passagem:		
OBSERVAÇÕES GERAIS					
<p>Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.</p>				<hr/> Assinatura do Servidor/Carimbo	



MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
Rua Porfíria Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000
Marcolândia-PI
CNPJ: 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com

ANEXO II
TABELA DE VALOR DE DIÁRIAS

CARGOS	Fora do Estado	Simões/Fronteiras Jaicós/Pio IX Padre Marcos Campos Sales Araripina/Ouricuri	Paulistana/Picos Sussuaparra/Crato Barbalha/Juazeiro do Norte/Chapada do Araripe/Oeiras	Florianópolis/São Raimundo Nonato Simplício Mendes Valença/Petrolina-PE	Parnaíba/Luís Correia Juazeiro da Bahia
Prefeito Municipal	R\$ 1.500,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Vice-prefeito, Controlador, Secretários Municipais e Assessores.	R\$ 750,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 650,00	R\$ 700,00
Coordenadores de Programas, Chefes, Superintendentes, Diretores de Departamentos Diversos.	R\$ 650,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Chefes, Superintendentes Diversos, Inspetores, Supervisores, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos, Professores e Diretores da área da Educação, Saúde, Social e outros.	R\$ 550,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Demais Servidores (Efetivos e Contratados).	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Motoristas em Veículos	R\$ 300,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00